



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 75/2023 - DAI-SG

Valinhos, 13 de março de 2023.

Exmo. Sr.

LUIZ MAYR NETO

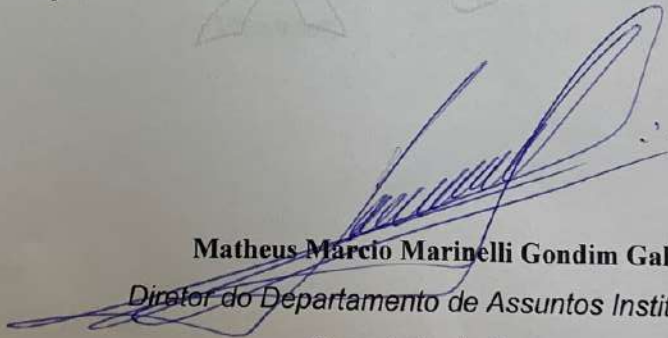
Vereador da Câmara Municipal de Valinhos

Resposta ao Ofício nº 03/2023.

Senhor Vereador,

Serve o presente para responder ao Ofício nº 03/2023, referente à apresentação de estudo de impacto orçamentário para ser incluído ao Projeto de Lei nº 07/2023 e permitir seu regular prosseguimento na Casa Legislativa, conforme apontamento da secretaria competente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.


Matheus Marcio Marinelli Gondim Galbes

Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais

Secretaria de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n°	Rubrica
Proc n° / ano	

REF. OFÍCIO 03/2023-GMV/CMV

À SECRETARIA DA FAZENDA

Senhor Secretário

O ilustre Vereador Luiz Mayr Neto, através do Projeto de Lei 07/2023, apresenta proposta para que, o empresário que faça uso de seu imóvel, aprovado como de uso comercial e residencial (uso misto), tenha tributação de seu IPTU em 0,5% (residencial) ao invés de 0,9% (comercial).

Requer, através do Ofício em referência a elaboração de relatório de impacto orçamentário-financeiro, para que se estime a renúncia de receita a ser gerada aos cofres municipais com a implantação do referido benefício.

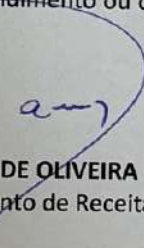
Ocorre que a legislação aqui proposta concede benefício a uma classe específica de contribuintes, condicionados ao cumprimento de uma série de pré-requisitos, cujos pedidos, caso aprovada a Lei, deverão ser protocolados individualmente fazendo provas das exigências, e ainda, sob a condição de diligências por parte do Poder Público.

Diante do mencionado no parágrafo anterior, inexistem condições técnicas de se identificar no cadastro imobiliário, quais seriam os contribuintes enquadrados na situação apresentada, e no mesmo sentido, de se mensurar ou estimar a perda de receitas, uma vez que a Lei dispõe de critérios de análise para sua concessão.

Contudo, trata-se de concessões hipotéticas, ou seja, poderão ou não ocorrer, a depender de análises prévias de cada pleito, e que, cujos pré-requisitos restringem um impacto financeiro representativo.

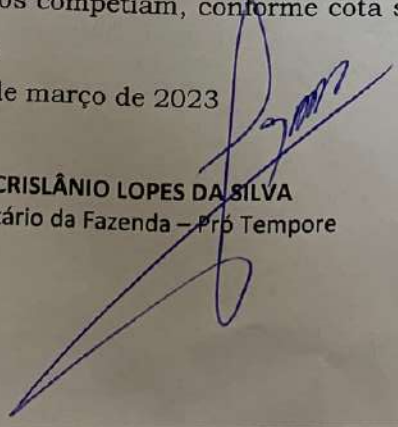
Era o que nos competia informar, salvo entendimento ou diretrizes superiores ou jurídicas contrárias.

DR, em 13 de março de 2023.


WILLIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Receitas

Vistos, ao **DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS/SG** uma vez prestadas as informações que nos competiam, conforme cota supra do Departamento de Receitas, as quais acolhemos.

Secretaria da Fazenda, 13 de março de 2023


CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda – Pró Tempore